



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

Impugnação do PP n. 3/2014/PMJ
Impugnante: **Carboni Veículos Ltda**
Objeto: Aquisição veículo

A Impugnante apresentou requerimento no qual menciona que a descrição do objeto está direcionado para o veículo Tiguan (Volkswagen), especialmente quando exige **motor mínimo 2.0 e 200cv e sensor de chuva** e que as empresas que atenderiam a descrição do objeto não atendem ao disposto no subitem 1.1.1.2.1 do edital (assistência técnica em Joaçaba sem custos adicionais); que pela descrição do objeto inviável a competição. Mesmo se tratando de esfera administrativa o pedido foi formulado nos moldes do mandado de segurança, tendo inclusive valorado a causa.

É o relatório.

Trata-se de impugnação ao edital na qual alega-se que a descrição do objeto está direcionada para o veículo denominado de Tiguan, diante da exigência de **motor mínimo 2.0 – 200 cv e sensor de chuva.**

Por esta razão, sugiro o encaminhamento da presente impugnação ao Setor requisitante para que esclareça se outros veículos atendem à especificação, além do veículo da Volkswagen. Caso somente um veículo atende à especificação do objeto deve ser justificada a necessidade e efetivo interesse público das exigências que restringem a participação dos demais, caso em que (provada a real necessidade), poderia ocorrer até mesmo a inexigibilidade de licitação. Caso somente um veículo atenda e não sendo o caso de inexigibilidade, sugiro a retificação do edital com reabertura do prazo para formulação das propostas.

Com relação à prestação de serviço em Joaçaba, cabe esclarecer à Impugnante que seu entendimento é equivocado, pois o edital exige



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

a assistência técnica em Joaçaba, podendo a mesma ocorrer em qualquer lugar definido pela Contratada, jamais se exigindo que a Contratada possua concessionária no Município.

Joaçaba(SC), 29 de janeiro de 2014.

Vania Brandalize
Vania Brandalize

OAB/SC 13.447.